



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA - ERECHIM

RESOLUÇÃO Nº 18/2026 - CCA - ER (10.44.05.10)

Nº do Protocolo: 23205.008137/2026-59

Erechim-RS, 24 de março de 2026.

Estabelece critérios para deferimento de solicitações de quebras de pré-requisitos dos componentes curriculares do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado.

A Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado do *Campus* Erechim, da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Colegiado do Curso, registrada na Ata nº 1/2026-CCA-ER, da 1ª Reunião Ordinária de 2026, realizada em 23 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para deferimento de solicitações de quebra de pré-requisitos dos componentes curriculares do Curso de Graduação Agronomia – Bacharelado.

Art. 2º As solicitações de quebra de pré-requisito para os componentes curriculares do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, deverão ser protocoladas pelos estudantes na Secretaria Acadêmica do *Campus* Erechim da UFFS, ou setor equivalente.

Art. 3º Tendo em vista o seu caráter de excepcionalidade, as solicitações de quebra de pré-requisito em componentes curriculares do Curso, só deverão ser analisadas pelo Colegiado se observado algum dos critérios abaixo descritos:

- I) Estudante que se enquadre na situação de provável concluinte, com integralização de no mínimo 80% (oitenta por cento) do curso;
- II) Quando houver necessidade de reduzir o prejuízo acadêmico de estudante ingressante por qualquer modalidade de transferência (interna ou externa), retorno de aluno abandono, retorno de graduado ou que participou de intercâmbio/mobilidade visando facilitar sua inserção ou organização na estrutura curricular;
- III) Quando houver o risco da extinção da oferta de algum componente curricular, devido a alterações curriculares;
- IV) Estudante que tenha cursado CCR eletivo/equivalente, pré-requisito para CCR do semestre imediatamente posterior.

Art. 4º Para o componente curricular Estágio Curricular Supervisionado somente serão deferidas quebras de pré-requisito, no limite de 1 (um) CCR.

Art. 5º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Colegiado de Curso, podendo o coordenador de curso decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, conforme RESOLUÇÃO Nº 40 /CGAE/CONSUNI/2022, Regulamento da Graduação da UFFS, Art. 9, inciso V.

Art. 6º Revogar o ATO DELIBERATIVO Nº 1/CCA-ER/UFFS/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo em vista o disposto no parágrafo único do Art. 4º do Decreto nº 10.139/2019.

Sala das Reuniões do Colegiado do Curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado do *Campus* Erechim, 1ª Reunião Ordinária, em Erechim/RS, 23 de março de 2026.

(Assinado digitalmente em 24/03/2026 15:51)

ALFREDO CASTAMANN

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCA - ER (10.44.05.10)

Matrícula: ###374#9

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/03/2026** e o código de verificação: **1b6b37bc71**